

1

TRIBUTAÇÃO ATUAL SOBRE O CONSUMO.

IPI

Como regra geral, os produtos farmacêuticos estão sujeitos à alíquota zero desse imposto.

ICMS

Como regra geral, os produtos farmacêuticos estão sujeitos à incidência de ICMS, cuja alíquota pode variar de 12% a 20%; e ICMS ST na venda aos distribuidores. Há Convênios ICMS que concedem benefícios fiscais de ICMS, com isenção, redução de base de cálculo/alíquota, diferimento.

PIS/COFINS

• Lista Neutra

- sistemática não cumulativa.

• Lista Negativa

- produtos sujeitos ao regime monofásico, ou seja, com alíquotas concentradas devidas pelos importadores e industriais (Lei nº 10.147/2000).

• Lista Positiva

- isenção atípica: sujeita às mesmas regras de PIS e de COFINS dos produtos monofásicos, mas com direito a crédito presumido desde que atendam condições especiais.

PECULIARIDADES DO SETOR:

Mercado regulado, alta competitividade entre grandes e pequenas empresas, medicamentos genéricos.



2

REFORMA TRIBUTÁRIA PARA O SETOR FARMACÊUTICO.

ALÍQUOTAS REDUZIDAS:

redução em 60% para bens e serviços relacionados a medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, definidos em lei complementar.

IVA DUAL:

CBS e IBS, incidentes sobre operação ou importação com bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços.

BENEFÍCIOS FISCAIS:

fruição até 2032, com redução proporcional no período de transição e vedada a prorrogação.

ALÍQUOTA ZERO (SAÚDE PÚBLICA):

bens e serviços relacionados a medicamentos e produtos de cuidados básicos à saúde menstrual, definidos em lei complementar.

TRIBUTAÇÃO NO DESTINO:

a tributação do IBS será definida de acordo com alíquota local em que o bem ou serviço for consumido (somatório das alíquotas do estado e município de consumo).

SALDOS CREDORES DE ICMS (HOMOLOGADOS OU PENDENTES):

poderão ser compensados pelo IBS e corrigidos a partir de 2033 no prazo de 20 anos. Definição em lei complementar para transferência, ressarcimento e implementação.

NÃO CUMULATIVIDADE PLENA:

assegurando-se o crédito em relação a todos os gastos que contribuam para atividade econômica, independentemente se ligados à função administrativa ou à atividade-fim da empresa.